



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATO N° 03/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni, Nº 1156, Praça da Liberdade doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e **ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 564429 SSP/RO devidamente inscrito no CPF nº 692.324.822-15, residente e domiciliado na Avenida JK, nº 79, andar 2, Bairro Alvorada, na cidade de Pimenta Bueno com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada por **PERAGIBE PEREIRA JUNIOR** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa especializada em monitoramento 24h, por sistema de câmeras 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de no mínimo 30 dias e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato, para atendimento a Secretaria Municipal de Saude (Caps, Hospital Municipal, Tfd, Boa Esperança, Câmara Fria, Ana Nery, Bela Floresta, Industrial, Farmácia Básica, AME/Grande Ouro Preto, Carlos Chagas, Cohab, Vigilância Sanitária, Funasa e CANIL em Ouro Preto do Oeste.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO. PRÉDIO <b>CAPS</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME, 01 TECLADO SEM FIO, 18 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE	MÊS	12

	COMUNICAÇÃO IGUAL (RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRO OUTROS).		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANDE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO: EM REGIME DE LOCAÇÃO: <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> ; 01 DVR 16 CANAIS COM RESOLUÇÃO 1080 FULL HD, 01 HD COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TERRAS. 16 CÂMERAS BULLET RESOLUÇÃO 1080 P FUUL HD COM CAPACIDADE DE NO MINIMO INFA-VERMELHO DE 20 METROS. 18 CAIXAS DE ACABAMENTO PRÓPRIA PRA CFTV. 01 RACK ORGANIZADOR PRA CFTV/ALARME PROPRIO. 01 FILTRO DE LINHAS DE 5 TOMADAS. 16 CONECTOR P4 MACHO, 32 CONECTOR BNC. 700 METROS DE CABO COAXIAL PROPRIO PARA CFTV HOMOLOGADO. 200 METROS DE CABO DE REDE CAT 5E HOMOLOGADO, 01 FONTES DE 10 AMPERES. 02 CÂMERAS BULLET IP 1 MEGA PIX, 01 NOBREAK 1200 VA COM 2 BATERIAS DE 7 AMPERES, 01 TV LCD 32 POLEGADAS.	MÊS	12
03	CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO, <b>PREDIO TFD</b> ; 01 CENTRAL É ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 15 SENSORES DE MOVIMENTOS. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RÁDIO,GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, SERA INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>VIGILANCIA SANITARIA</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO. 18 SENSORES DE MOVIMENTO.02 SIRENE 120 DBI. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL (RADIO,GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE)MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>FUNASA</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO. 18 SENSORES DE MOVIMENTO.02 SIRENE 120 DBI. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RADIO, GPRS,INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
06	CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS É SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO <b>CANIL</b> ; 01	MÊS	12



	CENTRAL DE ALARME, 02 SIRENES 120 DBI,06 SENSORES DE MOVIMENTO DIGITAL, 08 SENSORES MAGNETICOS/ABERTURA.01 DVR4 CANAIS RESOLUÇÃO 1080 P MINIMO, 01 HD 1 TERRAS NO MINIMO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5 AMPERES NO MININO, 04 CAMERAS BULLET RESOLUÇÃO 1080 P MINIMO, 08 CONECTOR BNC, 04 CONECTOR P4 MACHO, 01 RACK 5U ORGANIZAÇÃO, 01 REGUA DE 4 TOMADAS, 150 MTS DE CABO DE REDE BLINDADO/COAXIAL HOMOLOGADO,01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RADIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).		
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO, <b>UNIDADE BOA ESPERANÇA</b> . 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 20 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RÁDIO,GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>CÂMARA FRIA</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 04 SENSORES DE MOVIMENTO. 01 SIRENE 120 DBI, 04 TERMOSTATO SENSOR DE TEMPERATURA, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RADIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>UNIDADE ANA NERY</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 26 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>UNIDADE BELA FLORESTA</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 20 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS	MÊS	12



	EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>UNIDADE INDUSTRIAL</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 20 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL( RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).		
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>AME/GRANDE OURO PRETO</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 32 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RADIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>FARMACIA BASICA</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 32 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL( RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>UNIDADE CARLOS CHAGAS</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME. 01 TECLADO SEM FIO, 25 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).	MÊS	12
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME VIA RADIO E A REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE. SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E SUA MANUTENÇÃO; EM REGIME DE LOCAÇÃO; <b>UNIDADE COHAB</b> ; 01 CENTRAL DE ALARME, 01 TECLADO SEM FIO, 24 SENSORES DE MOVIMENTO. 02 SIRENE 120 DBI, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IGUAL(RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFONICA ENTRE OUTROS).		

## II - DA VINCULAÇÃO/DESTINAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Integram este instrumento contratual o Edital do Pregão Eletrônico nº131/CPL/2023, ao qual é vinculado ao presente, a proposta, os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo nº **3280/2023**, independentemente de transcrição.



### III – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de cobertura será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mutuo acordo entre as partes, até o limite máximo por 48 (quarenta e oito) meses no termo do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

O prazo para entrega e completa instalação do equipamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato. Neste mesmo prazo, a contratada se responsabiliza por deixar todo o serviço em funcionamento, podendo este prazo ser prorrogado, desde que justificado a sua necessidade, a critério da autoridade competente.

### IV - DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 132.999,60 (Cento e Trinta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) e o valor mensal será de R\$ 11.083,30 (Onze Mil e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Após o interregno de um ano, o índice de reajuste anual do contrato, será o INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### V- DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços contratados, juntamente com a apresentação de CNDs, do FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Estadual e Fazenda Municipal atualizada e relatório mensal da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

### VI - DA FISCALIZAÇÃO

**CLAUSULA SEXTA** - A responsável para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Contrato é a SEMINFRA, através do Diretor do Departamento Correspondente, além dos gestores e fiscais do contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O fiscal e o gestor do contrato deverá acompanhar todos os atos após a contratação bem como a conclusão do contrato.



## VII – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### CLAÚSULA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do contido no Termo de Referência, obriga-se a:

- a. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, devidamente instalado e monitorado, com todos os equipamentos em comodato, atendendo as especificações conforme termo de referência, item integrante do edital.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, principalmente no que se diz respeito a assistência técnica do funcionamento das cameras e armazenamento, para reparos imediatos.
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do certame, bem como do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada através de contrato.
- h. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, tais como a substituição imediata de quaisquer itens que apresentarem defeitos, e ou, inconformidades com o solicitado.
- i. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- j. Não efetuar cobranças de valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- k. A empresa prestadora de Serviços deverá apresentar equipamentos de primeira qualidade, e com as especificações de acordo com o solicitado, ter escritório no município, com pessoal e central telefônica disponível para atender chamadas.



## CLAÚSULA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Conferir as notas fiscais referentes aos serviços apresentados pela CONTRATADA, que será feita por funcionário habilitado;
- b. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- c. Notificar a contratada em forma escrita eventual falha ou defeito que o sistema apresentar.

**CLAUSULA NONA:** Constituem, ainda como direito;

### 1) DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

- a. Executar os serviços na forma contratada;
- b. Ser previamente comunicado sobre os fatos que suspendam a execução dos serviços;
- c. Solicitar informações técnicas sobre a realização, continuidade ou execução do serviço, quando a circunstância o exigir;
- d. Suspender a execução dos serviços quando o Contratante der a causa.

### 2) DO CONTRATANTE:

- a. receber os serviços na forma pactuada;
- b. Alterar a forma da prestação de serviços;
- c. Suspender o contrato quando ocorrer causa que a justifique;
- d. Receber os comprovantes da prestação dos serviços;
- e. Aplicar as penalidades previstas na legislação;
- f. Suspender o pagamento quando a circunstância o exigir;
- g. Solicitar reparos e/ou troca de equipamentos que por ventura apresentar algum tipo de defeito.

## VIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita a aplicação de penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste - RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as penalidades:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de não haver prestação do serviço, no prazo especificado a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SETIMO** - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência por qualquer meio idôneo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A licitante será convocada para assinar o contrato, sendo-lhe concedida 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogável por igual período a critério da administração. Quando a licitante não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de realizar os serviços ou não entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante decairá do direito da contratação, sendo facultado a Administração convocar a licitante remanescente melhor classificada, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, na forma da lei 8.666/93.





## IX- DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** A inexecução total ou parcial pela contratada, de quaisquer cláusulas e disposições deste contrato implicará na sua rescisão na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão motivada por razões de interesse será procedida de decisão de comum acordo entre as partes, efetivando-se através de ofício ou por via postal, com prova de recebimento, assegurando-se, todavia, nesta hipótese, direito à Contratada aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo à rescisão deste instrumento, motivada, por infração ou inadimplemento da Contratada, as obrigações ora assumidas, o Contratante procederá a assunção imediata, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, reterá os créditos decorrentes do pacto, até o limite dos valores das multas previstas e dos prejuízos que tenha sofrido. Não sendo suficientes tais créditos para quitação das multas e indenizações, o eventual saldo devedor restante apurado, deverá ser pago imediatamente, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão, a Contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será circunstanciado em termo pela secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o equipamento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## X- DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação vigente, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada será isenta das penalidades aplicáveis, desde que devidamente certificada esta situação.

## XI- DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Administração a qualquer tempo promoverá a extinção antecipada do termo contratual:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art.78,incisos XII e XIII da Lei 8.666/93;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) De forma judicial, nos termos da legislação.



## XII - DOS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação:

**(MAC)** Programação Financeira: 10.302.0030.2045.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: **216**

**(ATB)** Programação Financeira: 10.301.0001.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: **175**

**(BVS)** Programação Financeira: 10.305.0033.2046.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: **236**

## XIII- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**CONTRATANTE**

**ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**  
**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**INTERVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

**MARIANA GANANÇA LEONARDO**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

**AMANDA SANTOS FALEIROS, CPF: 021.232.942-17**

**WESLEY DE JESUS SALES, CPF: 000.333.182-20**







# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Contrato - Como Contratante</b>	<b>03</b>	<b>23/01/2024</b>

ID: <b>785655</b>	Processo	Documento
CRC: <b>61D1949D</b>		
Processo: <b>1-3280/2023</b>		
Usuário: <b>Mariana Gananca Leonardo</b>		
Criação: <b>23/01/2024 11:28:30</b>	Finalização: <b>23/01/2024 12:33:48</b>	

MD5: <b>CD7DF7F1983A29BD3B4CEA141028B2AA</b>
SHA256: <b>986313338BBF3A3D18DD16BA91E896292254B93985C5678485BDD0EC36A1E235</b>

Súmula/Objeto:

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**

### INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/01/2024 11:28:30
--	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA /MONITORAMENTO/ ALARME	23/01/2024 11:28:30
--	---------------------

### CIENTES

Ira Alves Rodrigues	25/01/2024 10:02:57
---------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Mariana Gananca Leonardo</b>	Assessor Jurídico	23/01/2024 12:34:00
---------------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

<b>Wesley de Jesus Sales</b>	Assessor de Serviço Diverso na Saúde	23/01/2024 12:42:20
------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

<b>Juan Alex Testoni</b>	Prefeito (a)	23/01/2024 12:46:59
--------------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

<b>Peragibe Felix Pereira Junior</b>	Assessor Especial da Semsau	23/01/2024 12:52:27
--------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

<b>Amanda Santos Faleiros</b>	Agente Administrativo	23/01/2024 13:02:05
-------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

<b>Edenilson Bandeira</b>	Representante da empresa	24/01/2024 08:13:11
---------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 785655 e o CRC 61D1949D.